



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DE 20 DE FEVEREIRO 2017

LEI MUNICIPAL Nº 1793/2017

*Abre Crédito Especial no orçamento do município,
indica recursos e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte,

LEI

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos especiais, no orçamento municipal instituído pela Lei Municipal nº 1773/2016 de 14/12/2016, com a seguinte codificação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

06	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto	
0606	Cultura	
0606.13	Cultura	
0606.13.392	Difusão Cultural	
0606.13.392.0074	Desenvolvimento Cultural	
0606.13.392.0074.2042	Manutenção das Atividades Culturais Eventos	
0606.13.392.0074.2042.33904700000000.0001 (XX)	Obrigações tributárias e contributivas	R\$ 500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07	Secretaria Municipal de Saúde	
0701	Fundo Municipal da Saúde	
0701.10	Saúde	
0701.10.301	Atenção Básica	
0701.10.301.0047	Atenção Básica	
0701.10.301.0047.2046	Manutenção da Secretaria da Saúde	
0701.10.301.0047.2046.33903500000000.0040 (XX)	Serviços de Consultoria	R\$ 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07	Secretaria Municipal de Saúde	
0701	Fundo Municipal da Saúde	
0701.10	Saúde	
0701.10.301	Atenção Básica	
0701.10.301.0047	Atenção Básica	
0701.10.301.0047.2081	Manutenção da Saúde Bucal	
0701.10.301.0047.2081.31911300000000.0040 (XX)	Obrigações Patronais	R\$ 3.600,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		R\$ 9.100,00

Art. 2º Servirá de recurso para a abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, a redução correspondente nas seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

0606.13.392.0074.2042.33903900000000.0001(24720.0)	Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$ 500,00
--	---------------------------------	------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0701.10.301.0047.2046.3190110000000000.0040(29080.7)	Vencimentos e vantagens	R\$ 8.600,00
--	-------------------------	--------------

TOTAL DA REDUÇÃO **R\$ 9.100,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2017.

DANIEL THALHEIMER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra:

VANILDE VOGT DALCIN

Vice-Prefeita Municipal

“Teu Progresso Nosso Futuro”